

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 199 DE 01 DE JULHO DE 2002

DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO
HABITACIONAL DA CDHU EM
BAIRRO BELA VISTA BEM
COMO, DENOMINAÇÃO DAS
RUAS ALI LOCALIZADAS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "bairro BELA VISTA" o 1º conjunto habitacional da CDHU inaugurado no dia 22.06.02 .

Art. 2º - As ruas ou avenidas do bairro BELA VISTA passa a ser denominadas com os respectivos nomes a saber.

a-) Rua 1, passa a ser denominada de Rua PORONGABA.

b-) Rua 2, passa a ser denominada de PARATY.

c-) Rua 3, passa a ser denominada de Rua ITAJUBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

d-) Rua 4, passa a ser denominada de Rua JATOBA.

e-) Antiga estrada velha de Cachoeira Paulista, passa a ser denominada de Av. TUPI GUARANI.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 01 de Julho de 2002.



VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Paço Municipal em 01/07/02.